TAPEVIA TRAPEVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL REEDITADO N° 59/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.548/2023

Aquisição de insumos veterinários

Recebimento das propostas: A partir das **09h00min** do dia **08/02/2024**Encerramento de recebimento das propostas e Início da Sessão Pública:
Às **09h00min** do dia **23/02/2024**

Índice

1. DO OBJETO	
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO	3
4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	4
5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
8. DA HABILITAÇÃO	7
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	9
10. DA HOMOLOGAÇÃO	
11. DO CONTRATO	10
12. DA FORMA DE PAGAMENTO	11
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
14. DAS SANÇÕES	12
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14

Anexos

ANEXO I Termo de Referência
ANEXO II Modelo de Procuração
ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IV Declarações Unificadas
ANEXO V Minuta do Contrato

Município de Itapeva Página 1 de 35

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

PROCESSO Nº 12.548/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://novobbmnet.com.br/

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 9.227/2023, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.285/2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de insumos veterinários, conforme especificações técnicas do Termo de Referência Anexo I deste Edital, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://novobbmnet.com.br/, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Município de Itapeva Página 2 de 35

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023.

2.9. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

- 2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- 2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/.

Município de Itapeva Página 3 de 35

- 3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site https://novobbmnet.com.br/, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
- 3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio https://novobbmnet.com.br/, opção "Entrar", opção "Sala de Disputa".
- 3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "https://novobbmnet.com.br/", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o <u>VALOR TOTAL DO LOTE</u> para início dos lances, constando a marca, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
- 4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Município de Itapeva Página 4 de 35

- 4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, através do e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.2.1. Caso a Licitante vencedora não a apresente conforme o item 4.2, caberá ao Pregoeiro a adequação da proposta ao novo valor, respeitando a proporção de redução sobre os valores do Termo de Referência.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta), ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.
- 5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

Município de Itapeva Página 5 de 35

- 5.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
- 5.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- 5.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 5.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a". Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 5.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.15. e 5.15.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 5.19. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha da proposta, com valor unitário e total, de acordo com o último lance, em algarismo e por extenso.
- 5.20. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.21. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 6.1.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 6.1.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 6.1.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Itapeva, localizada na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP

Município de Itapeva Página 6 de 35

- **18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 6.1.4.1 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 6.1.4 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 6.1.4.2 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.4.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (https://novobbmnet.com.br/), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.
- 7.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 1 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro no "chat" do sistema da BBMnet.
- 7.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.
- 7.1.3. Findo o prazo a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.
- 7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

Município de Itapeva Página 7 de 35

- 8.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.3. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor
- 8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.</u>
- 8.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.
- 8.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de</u> outubro de 2022.
- 8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **REGULARIDADE FISCAL**

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 8.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.2.5. Prova de Regularidade Municipal Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários.
- 8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 8.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Município de Itapeva Página 8 de 35

- 8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.4.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 8.4.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- 8.5.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 8.5.2. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.
- 8.5.3. No caso de representantes não constantes do quadro societário:
- 8.5.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 8.5.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio https://novobbmnet.com.br/. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.1.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

Município de Itapeva Página 9 de 35

- 9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço
- 9.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 9.1.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 30 (trinta) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.
- 9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site https://novobbmnet.com.br/.
- 9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.
- 10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 10.3. Homologada a licitação, o adjudicatório será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

Município de Itapeva Página 10 de 35

- 11.4. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a faze-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 11.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.6. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 11.7. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.
- 11.8. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato
- 11.9. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- 12.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 12.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 12.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação **Pregão nº 59/2023**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.6.1 o prazo de validade;
- 12.6.2 a data da emissão;
- 12.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.6.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 12.6.5 o valor a pagar; e
- 12.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Município de Itapeva Página 11 de 35

12.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4611 03.01.00 - 3.3.90.30.00 20 305 6006 2377 01 1100000 - Recurso Próprio

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.3 deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.6 fraudar a licitação.
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

Município de Itapeva Página 12 de 35

- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Município de Itapeva Página 13 de 35

- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 15.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, disponível em https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva.
- 15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 9.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 15.7. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações de Itapeva, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (15) 3526-8013 ou no endereço eletrônico <u>pregao@itapeva.sp.gov.br</u>
- 15.8. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 15.9. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 15.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Cícero Marques, 07 de fevereiro de 2024.

Ariane Leite Rodrigues Ferreira Secretária Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Município de Itapeva Página 14 de 35

ANEXO I

Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2023 PROCESSO N° 12.548/2023

	LOTE 1 - Ração						
	D				STIMADO		
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total		
	Saco de ração para cachorro adulto super premium com proteina bruta igual ou superior 25%, porte médio, sem corantes e aromatizantes artificiais. Umidade (máx.) 100 g/kg 10%; Proteína Bruta (mín.) 250 g/kg 25%; Extrato Etéreo (mín.) 120						
1	g/kg 12%; Matéria Fibrosa (máx.) 30g/kg 3%; Matéria Mineral (máx.) 75 g/kg 7,5%; Cálcio (máx.) 16 g/kg 1,6%; Cálcio (mín.) 8.000 mg/kg 0,8%; Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg 0,8%; Sódio (mín.) 1.200 mg/kg 0,12%; Potássio (mín.) 5.000 mg/kg 0,5%; Ômega 6 (mín.) 20 g/kg 2%; Ômega 3 (mín.) 3.000 mg/kg 0,3%; DL-metionina (mín.) 6.500mg/kg 0,65%; L-lisina (mín.) 13 g/kg 1,3%; DHA (mín.) 700 mg/kg 0,07%; Energia metabolizável 3.941 kcal/kg	43.200	Kg	R\$ 12,17	R\$ 525.744,00		
	Saco de ração para cachorro filhote super premium com proteina bruta igual ou superior 28%, porte pequeno, sem corantes e aromatizantes artificiais.						
2	Umidade (máx.) 100 g/kg 10%; Proteína Bruta (mín.) 280 g/kg 28%; Extrato Etéreo (mín.) 120 g/kg 12%; Matéria Fibrosa (máx.) 30 g/kg 3%; Matéria Mineral (máx.) 75 g/kg 7,5%; Cálcio (máx.) 16 g/kg 1,6%; Cálcio (mín.) 9.000 mg/kg 0,9%; Sódio (mín.) 2.200 mg/kg 0,22%; Potássio (mín.) 5.000 mg/kg 0,5%; DL-metionina (mín.) 7.000 mg/kg 0,7%; L-lisina (mín.) 15 g/kg 1,5%; DHA (mín.) 700 mg/kg 0,07%; Ômega 6 (mín.) 20 g/kg 2%; Ômega 3 (mín.) 3.000 mg/kg 0,3%; Energia metabolizável 4.004 kcal/kg.	10.800	Kg	R\$ 13,98	R\$ 150.984,00		
3	Saco de ração para gato adulto super premium castrados, com proteina bruta igual ou superior a 36%, sabor frango e arroz, sem corantes e aromatizantes artificiais. Umidade (máx.) 100 g/kg 10%; Proteína Bruta (mín.) 360 g/kg 36%; Extrato Etéreo (mín.) 120 g/kg 12%; Matéria Fibrosa (máx.) 40 g/kg 4%; Matéria Mineral (máx.) 75 g/kg 7,5%; Cálcio (máx.) 15 g/kg 1,5%; Cálcio (mín.) 8.000 mg/kg 0,8%; Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg 0,8%; Sódio (Mín.) 2.000 mg/kg 0,2%; Potássio (Mín.) 5.200 mg/kg 0,52%; Taurina (mín.) 1.300 mg/kg 0,13%; L-carnitina (Mín.) 485 mg/kg 0,0485%; DHA (min) 700mg/kg 0,07%; Ômega 6 (mín.) 20 g/kg 2%; Ômega 3 (mín.) 3.000 mg/kg 0,3%; pH urinário 6,2 - 6,8; Energia metabolizável 4.149 kcal/kg; Bifidobacterium lactis (mín) 1x10^8 UFC/kg; Lacticaseibacillus rhamnosus (mín) 1x10^8 UFC/kg	2.400	Kg	R\$ 15,01	R\$ 36.024,00		
4	Saco de ração para gato filhote super premium, com proteina bruta igual ou superior 35%, sabor frango e arroz, sem corantes e aromatizantes artificiais. Umidade (máx.) 100 g/kg 10%; Proteína Bruta	2.400	Kg	R\$ 15,29	R\$ 36.696,00		

			Fls. Nº	Rubrica
(mín.) 350 g/kg 35%; Extrato Etéreo (mín.) 130 g/kg 13%; Matéria Fibrosa (máx.) 30 g/kg 3%; Matéria Mineral (máx.) 75 g/kg 7,5%; Cálcio (máx.) 15 g/kg 1,5%; Cálcio (mín.) 8.000 mg/kg 0,8%; Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg 0,8%; Sódio (Mín.) 2.000 mg/kg 0,2%; Potássio (Mín.) 5.200 mg/kg 0,52%; DL-metionina (Mín.) 8.000 mg/kg 0,8%; L- lisina (Mín.) 12g/kg 1,2%; Taurina (Mín.) 1.300 mg/kg 0,13%; DHA (Mín.) 700mg/kg 0,07%; Ômega 6 (mín.) 20 g/kg 2%; Ômega 3 (mín.) 3.000 mg/kg 0,3%; pH urinário 6,2 - 6,8; Energia metabolizável 4.290 kcal/kg; Bifidobacterium lactis (mín) 1x10^8UFC/kg; Lacticaseibacillus rhamnosus (mín) 1x10^8UFC/k				
Saco de ração para equino, com no mínimo 12% de proteína bruta. Umidade (máx) 120g/kg (12%); Proteína Bruta (mín) 120g/kg (12%); Extrato Etéreo (mín) 35g/kg (3.5%); Matéria Fibrosa (máx) 160g/kg (16%); Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 216g/kg (21.6%); Matéria Mineral (máx) 150g/kg (15%); Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%); Cálcio (máx) 20g/kg (2%); Fósforo (mín) 5000mg/kg; (0.5%); Energia Digestível (mín) 2500kcal/kg; Metionina (mín) 1800mg/kg; Lisina (mín) 4800mg/kg; Vitamina A (mín) 5000Ul/kg; Vitamina D3 (mín) 1000Ul/kg; Vitamina B1 (mín) 5mg/kg; Vitamina B2 (mín) 4mg/kg; Cobre (mín) 20mg/kg; Ferro (mín) 52mg/kg; Cobre (mín) 0.5mg/kg; Manganês (mín) 64mg/kg; Selênio (mín) 0.2mg/kg; Cobalto (mín) 0.14mg/kg; Zinco (mín) 80mg/kg.	19.200	Kg	R\$ 2,62	R\$ 50.304,00
		VALOR 1	TOTAL LOTE 1	R\$ 799.752,00

	LOTE 2 (medicamentos veterinários)						
				VALOR ESTIMADO			
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total		
1	Vermífugo para gatos 0,7 ml - Spot On - contendo Praziquantel - 8,757g; Emodepsida - 2,143g; Veículo q.s.p 100,0mL	300	Bisnaga	R\$ 75,02	R\$ 22.506,00		
2	Vermifugo - comprimido 660mg: Praziquantel 50mg; Pamoato de pirantel 144mg; Febantel 150mg; Excipiente q.s.p. 660mg	2.000	СР	R\$ 7,47	R\$ 14.940,00		
3	Vermífugo - suspensão oral filhotes 100mL: Cada 100 mL contém: Febantel 1,50g; Pamoato de pirantel 1,44g; Excipiente q.s.p. 100,00mL	60	Frasco	R\$ 127,38	R\$ 7.642,80		
4	Antiparasitário - comprimido contendo Sarolaner 80mg; Excipiente q.s.p. 2,0g	800	СР	R\$ 100,63	R\$ 80.504,00		
5	Antiparasitário - bisnaga de 0,8ml. Fórmula com 1 ml contém: Imidacloprida 100mg; Moxidectina 10mg; Veículo q.s.p. 1ml	200	Bisnaga	R\$ 69,49	R\$ 13.898,00		
6	Antiparasitário 6%- ampola contendo Selamectina 60,0mg; Excipiente q.s.p. 1,0ml	300	Ampola	R\$ 65,80	R\$ 19.740,00		
7	Antiparasitário em pó contendo Carbaryl 2g; Cipermetrina 0,5g; EDTA .1g; Veículo q.s.p 100g. Saco plástico de 1kg	05	Saco	R\$ 50,83	R\$ 254,15		
8	Ivermectina 1% injetável - frasco de 50ml	2	Frasco	R\$ 19,97	R\$ 39,94		
9	Fungicida - Solução em spray a 3% de Monossulfureto de Tetraetiltiuran. Propelente: Gás Butano. Frasco de 125ml	120	Frasco	R\$ 34,30	R\$ 4.116,00		

Município de Itapeva Página 16 de 35

10	Sarnicida - Solução aerossol com 100g de concentrado contendo: Monossulfiram: 3,0g; Dexametasona: 5,00mg; Sulfato de neomicina 100,000U.I: 0,15g; Propionato de sódio: 3,00g; Veículo q.s.p.: 100,00g; Propelente: Gás Butano (42g). Frasco de 125g / 150ml	180	Frasco	R\$ 61,97	R\$ 11.154,60
11	Spray Prata Fenitrothion 6,63g, Cloridrato de Clorexidina 0,15g, Aluminío3,00g, Veículo q.s.p100mL, Propelente: propano/butano100g - frasco de 500ml	180	Frasco	R\$ 34,30	R\$ 6.174,00
12	Unguento - composição com 100g contendo: Butóxido de Piperonila 3,5g; Permetrina 0,5g; Veículo q.s.p. 100g; Pote com 250g	60	Pote	R\$ 44,17	R\$ 2.650,20
13	Pomada antimicrobiana contendo Gentamicina (Sulfato) 0,5g; Sulfanilamida 5g; Sulfadiazina 5g; Uréia 5g; Vitamina A - Palmitato 120.000UI; Excipiente q.s.p. 100,0g. Bisnaga de 50g	60	Bisnaga	R\$ 75,33	R\$ 4.519,80
14	Pomada cicatrizante contendo Alantoína 3,0g; Óxido de Zinco 3,0g; Excipinentes q.s.p .100,0g. Bisnaga de 250g	60	Bisnaga	R\$ 217,33	R\$ 13.039,80
15	Doxiciclina injetável contendo Hiclato de doxiciclina 4,520g; Benzetimide cloridrato 0,0165g; Veículo q.s.p. 100,000ml. Frasco de 50ml	6	Frasco	R\$ 59,17	R\$ 355,02
16	Sulfametaxazol 500mg + trimetoprim 100mg, excipiente 700 mg - cp. oral	600	CP.	R\$ 5,39	R\$ 3.234,00
17	Pentabiótico injetável contendo Benzilpenicilina benzatina 3.000.000Ul; Benzilpenicilina procaína 1.500.000Ul; Benzilpenicilina potássica 1.500.000Ul; Diidroestreptomicina base (sulfato) 1.250mg; Estreptomicina base (sulfato) 1.250mg; Citrato de sódio 150mg; Veículo 15ml. Frasco ampola de 8,6g	90	Frasco	R\$ 35,63	R\$ 3.206,70
18	Cefalexina 600mg - cp. oral	1.440	CP.	R\$ 17,06	R\$ 24.566,40
19	Imidocarb 120mg/ml injetável - frasco de 100ml	24	Frasco	R\$ 459,30	R\$ 11.023,20
20	Prednisona 20mg - cp. oral	2.400	CP.	R\$ 5,36	R\$ 12.864,00
21	Cetoprofeno 20 mg - cp. oral	240	CP.	R\$ 6,13	R\$ 1.471,20
22	Meloxicam 0,2mg - cp. oral	300	CP.	R\$ 2,23	R\$ 669,00
23	Meloxicam 0,5mg - cp. oral	1440	CP.	R\$ 2,83	R\$ 4.075,20
24	Meloxicam 2mg - cp. oral	1440	CP.	R\$ 4,40	R\$ 6.336,00
25	Meloxicam 2% injetável - frasco de 50ml	10	Frasco	R\$ 70,63	R\$ 706,30
26	Flunixina meglumina 5g/100ml injetável - frasco de 50ml	3	Frasco	R\$ 52,13	R\$ 156,39
27	Dipirona injetável 500mg/ml - frasco de 50 ml	12	Frasco	R\$ 35,23	R\$ 422,76
28	Tramadol 12mg - cp. oral	240	CP.	R\$ 7,93	R\$ 1.903,20
29	Tramadol 40mg - cp. oral	480	CP.	R\$ 10,57	R\$ 5.073,60
30	Tramadol 80mg - cp. oral	480	CP.	R\$ 12,63	R\$ 6.062,40
31	Tramadol 2% injetável - frasco ampola de 20ml	12	Frasco	R\$ 53,63	R\$ 643,56
32	Xarope expectorante, antitussígeno e fluidificante contendo Di-ter butil naftaleno sulfonato de sódio 0,30 g; Xarope de Grindélia 20,00 mL; Xarope de	60	Frasco	R\$ 38,97	R\$ 2.338,20

Município de Itapeva Página 17 de 35

	Bálsamo de Tolú 20,00 mL; Xarope de alcatrão 30,00 mL; Água destilada q.s.p. 100,00 mL. Frasco com 90ml				
33	Suplemento vitamínico mineral aminoácido para gatos contendo Ácido glutâmico 2.500 mg/kg; Beta glucanas (mín.) 45 g/kg; Glutamina (mín.) 2.500 mg/kg; Lisina (mín.) 15 g/kg; Mananoligossacarídeo (mín.) 25 g/kg; Metionina (mín.) 14 g/kg; Proteína bruta (mín.) 241 g/kg; Saccharomyces cerevisiae (CBS 493.94) (mín.) 6x10^8 UFC/g; Taurina (mín.) 29 g/kg; Treonina (mín.) 17g/kg; Triptofano (mín.) 4.900 mg/kg; Vitamina A (mín.) 800 UI/kg; Vitamina C (mín.) 6.720 mg/kg; Vitamina E (mín.) 40.000 UI/kg; Zinco (mín.) 25 g/kg - embalagem com 50g	24	Sachê	R\$ 79,30	R\$ 1.903,20
34	Suplemento vitamínico mineral aminoácido para cães contendo Ácido aspártico (mín.) 88 g/kg; Ácido glutâmico 138 g/kg; Alanina (mín.) 33 g/kg; Arginina (mín.) 54 g/kg; Beta glucanas (mín.) 30 g/kg; Cisteína (mín.) 11 g/kg; Fenilalanina (mín.) 39 g/kg; Glicina (mín.) 32 g/kg; Histidina (mín.) 20 g/kg; Isoleucina (mín.) 36 g/kg; Leucina (mín.) 60 g/kg; Lisina (mín.) 49 g/kg; Mananoligossacarídeo (mín.) 17 g/kg; Metionina (mín.) 60 g/kg; Prolina (mín.) 39 g/kg; Proteína bruta (mín.) 430 g/kg; Saccharomyces cerevisiae (CBS 493.94) (mín.) 4x10^8 UFC/g; Serina (mín.) 38 g/kg; Tirosina (mín.) 26 g/kg; Treonina (mín.) 30g/kg; Triptofano (mín.) 9.204 mg/kg; Valina (mín.) 39 g/kg; Vitamina E (mín.) 5.000 Ul/kg - Pote de 150g.	120	Sachê	R\$ 116,83	R\$ 14.019,60
35	Suplemento vitamínico mineral aminoácido indicado para filhotes contendo Valor Energético (Mín.) 5.273,34 Kcal; Proteína Bruta (Mín.) 324,50 g; Extrato Etéreo (Mín.) 352,60 g; Fibra Bruta (Máx.) 1.900 mg; Umidade (Máx.) 33,20 g; Matéria mineral (Máx.) 74,20 g; Cálcio (Máx.) 18 g; Cálcio (Mín.) 16,90 g; Fósforo (Mín.) 9.400 mg; Vitamina A (Mín.) 7.600 UI; Vitamina B1 (Tiamina) (Mín.) 2,955 mg; Vitamina B12 (Mín.) 87,12 mcg; Vitamina B2 (Mín.) 7,20 mg; Vitamina B6 (Mín.) 2,967 mg; Vitamina D3 (Mín.) 1.000 UI; Vitamina E (Mín.) 77,50 UI; Vitamina K3 (Mín.) 8,50 mg; Vitamina C (Mín.) 312,34 mg; Ácido Fólico (Mín.) 0,2476 mg; Ácido Nicotínico (Mín.) 22,611 mg; Pantotenato de Cálcio (Vitamina B5) (Mín.) 19,95 mg; Biotina (Mín.) 98,75 mg; Colina (Mín.) 2.668,31 mg; FOS (Mín.) 902,50 mg; Taurina (Mín.) 3.200 mg; Ácido Aspártico (Mín.) 25,30 g; Ácido Glutâmico (Mín.) 62,50 g; Alanina (Mín.) 15,10 g; Cistina (Mín.) 3.800 mg; Glicina (Mín.) 15,10 g; Cistina (Mín.) 3.800 mg; Glicina (Mín.) 6.700 mg; Histidina (Mín.) 7.700 mg; Isoleucina (Mín.) 16,80 g; Leucina (Mín.) 30,20 g; Lisina (Mín.) 29,30 g; Serina (Mín.) 19,30 g; Tirosina (Mín.) 13,90 g; Treonina (Mín.) 16,10 g; Valina (Mín.) 19,30 g; Selênio (Mín.) 1,35 mg; Cobalto (Mín.) 4 mg; Manganês (Mín.) 1,35 mg; Cobalto (Mín.) 500 mg; Iodo (Mín.) 1,86 mg; Potássio (Mín.) 500 mg; Iodo (Mín.) 1,750 mg; Ferro (Mín.) 149,41 mg; Zinco (Mín.) 156,38 mg; Betacaroteno (Mín.) 2 mg; Nucleotídeos (Mín.) 250 mg. Sachê de 300g	12	Sachê	R\$ 136,93	R\$ 1.643,16
36	Suplemento vitamínico mineral aminoácido indicado para cadelas em gestação e lactação contendo Ácido aspártico (mín.) 69 g/kg; Ácido glutâmico (mín.) 109 g/kg; Açúcares totais (mín.) 99 g/kg; Alanina (mín.) 26 g/kg; Arginina (mín.) 42 g/kg; Beta glucanas (mín.) 1.200 mg/kg; Cálcio (mín.) 24 g/kg; Cálcio (máx.) 33 g/kg; Cisteína	12	Sachê	R\$ 92,50	R\$ 1.110,00

Município de Itapeva Página 18 de 35

	(mín.) 9.037 mg/kg; Colina (mín.) 7.002 mg/kg; Fenilalanina (mín) 30 g/kg; Fósforo (mín.) 20 g/kg; Glicina (mín.) 45 g/kg; Histidina (mín.) 16 g/kg; Isoleucina (mín.) 28 g/kg; Leucina (mín.) 47 g/kg; Lisina (mín.) 62 g/kg; Mananoligossacarídeo (mín.) 680 mg/kg; Metionina (mín.) 107 g/kg; Prolina (mín.) 31 g/kg; Proteína Bruta (mín.) 314 g/kg; Saccharomyces cerevisiae (CBS 493.94) (mín.) 1.2x108 UFC/g; Serina (mín.) 30 g/kg; Tirosina (mín.) 21 g/kg; Treonina (mín.) 25 g/kg; Triptofano (mín.) 8.210 mg/kg; Valina (mín.) 30 g/kg. Sachê de 300g.				
37	Suplemento aminoácido para cães e gatos contendo Vitamina A (Mín.) 1.000.000 UI/kg; Vitamina D3 (Mín.) 50.000 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 1.000 UI/kg; Vitamina B1 (Mín.) 200 mg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 200 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 100 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 2.000 mcg/kg; Vitamina C (Mín.) 5.000 mg/kg; Biotina (Mín.) 18 mg/kg; Ácido Nicotínico (Mín.) 600 mg/kg; Pantotenato de Cálcio (Mín.) 400 mg/kg; Taurina (Mín.) 1.000 mg/kg; L-Carnitina (Mín.) 10 g/kg; Colina (Mín.) 5.000 mg/kg; Lisina (Mín.) 14,215 g/kg; Histidina (Mín.) 499,74 mg/kg; Arginina (Mín.) 1.850,5 mg/kg; Ácido Aspártico (Mín.) 271,8 mg/kg; Treonina (Mín.) 269,3 mg/kg; Serina (Mín.) 489,23 mg/kg; Ácido Glutâmico (Mín.) 1.350,43 mg/kg; Prolina (Mín.) 5.131,4 mg/kg; Glicina (Mín.) 6.011,8 mg/kg; Hidroxiprolina (Mín.) 452 mg/kg; Alanina (Mín.) 4.055 mg/kg; Cisteína (Mín.) 124,6 mg/kg; Valina (Mín.) 1.183,5 mg/kg; Metionina (Mín.) 9.370,6 mg/kg; Isoleucina (Mín.) 561,2 mg/kg; Leucina (Mín.) 1.461 mg/kg; Tirosina (Mín.) 444,3 mg/kg; Fenilalanina (Mín.) 881,1 mg/kg; Triptofano (Mín.) 89,7 mg/kg; Saccharomyces cerevisiae 9 x 10° UFC; Ácido Fólico (Mín.) 1.000 mg/kg; Magnésio (Mín.) 12,6 g/kg; Enxofre (Mín.) 2100 mg/kg; Cobalto (Mín.) 40 mg/kg; Cobre (Mín.) 75 mg/kg; Zinco (Mín.) 1.700 mg/kg; Manganês (Mín.) 340 mg/kg; Selênio (Mín.) 10 mg/kg; Cálcio (Mín.) 74,8 g/kg; Sódio (Mín.) 2.100 mg/kg. Pote de 500g	60	Pote	R\$ 94,13	R\$ 5.647,80
38	Antitóxico oral gotas -Cada 100 mL contém: Acetilmetionina 15,00 g, Cloreto de colina 10,00 g, Inositol 1,00 g, Nicotinamida 1,00 g, Pantotenato de Cálcio 0,50 g, Vitamina B1 1,00 g, Vitamina B2 0,05 g, Vitamina B6 0,25 g, Veículo q.s.p. 100 mL-frasco de 20ml	60	Frasco	R\$ 26,63	R\$ 1.597,80
39	Antitóxico injetável - Acetil D-L metionina - 5 g; Cloreto de colina - 2 g; Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) - 1 g; Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) - 0,04 g; Cloridrato de L arginina - 0,6 g; Vitamina B2 (riboflavina) - 0,02 g; Vitamina B3 (nicotinamida) - 0,5 g; Pantotenato de cálcio - 0,2 g; Glicose - 20 g; Veículo q.s.p 100 ml frasco de 100ml	6	Frasco	R\$ 43,67	R\$ 262,02
40	Anticorpos Específicos contra os Vírus da Cinomose, Parainfluenza, Hepatite Infecciosa, Adenovirose, Coronavirose e Parvovirose Caninas - Imunoglob. esp. contra o vírus da cinomose canina:110 DL50; Imunoglob. esp. contra o vírus da parainfluenza canina: 1.100 TCID50; Imunoglob. esp. contra o vírus da adenovirose canina CAV-1: 1.100 TCID50; Imunoglob. esp. contra o vírus da hepatite canina infecciosa CAV-2: 1.100 TCID50; Imunoglob. esp. contra o vírus da coronavirose canina: 1.100 TCID50; Imunoglob. esp. contra o vírus da parvovirose canina: 1.100 TCID50; Água Destilada q.s.p.:1 mL - frasco de 5ml	120	Frasco	R\$ 50,50	R\$ 6.060,00

Município de Itapeva

41	Acepromazina 10mg/ml gotas - frasco contagotas de 10ml	20	Frasco	R\$ 50,84	R\$ 1.016,80
42	Acepromazina 1% injetável - frasco-ampola de 20ml	50	Frasco	R\$ 59,02	R\$ 2.960,00
43	Vitamina K injetável - vitamina K hidrossolúvel 30 mg, veículo 20 ml - frasco de 20ml	12	Frasco	R\$ 31,30	R\$ 375,60
44	Colírios oftalmológico contendo Sulfato de zinco 0,50g; Sulfato de cobre 0,50g; Ácido bórico 1,90g; Cloreto de benzalcônio 3,00mg; Veículo q.s.p. 100,00mL - frasco conta-gotas de 10ml	36	Frasco	R\$ 25,93	R\$ 933,48
45	Suplemento nutricional contendo Vitamina B1 (Tiamina) (Mín.) 3.308 mg/kg; Vit. B2 (Mín.) 3.307 mg/kg; Ácido Nicotínico (Mín.) 2.645 mg/kg; Pantotenato de Cálcio (Vitamina B5) (Mín.) 2.620 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 2.674 mg/kg; Vit. B12 (Mín.) 36.024 mcg/kg; Ácido Fólico (Mín.) 12,031 g/kg; Vitamina K3 (Mín.) 556 mg/kg; Ferro (Mín.) 6.002 mg/kg; Cobalto (Mín.) 105 mg/kg; Cobre (Mín.) 552 mg/kg; Zinco (Mín.) 5.507 mg/kg; Glicose (Mín.) 63,902 g/kg; Vitamina C (Mín.) 5.000 mg/kg; Extrato de semente de uva (Mín.) 8,98 mg/kg; Extrato de chá verde (Mín.) 0,88 mg/kg; Frutose (Mín.) 73,686 g/kg; Maltodextrina (Mín.) 66,499 g/kg; Extrato de Mirtilo (Mín.) 100 mg/kg. Frasco conta-gotas de 60ml	36	Frasco	R\$ 73,30	R\$ 2.638,80
46	Suplemento nutricional contendo Ácido Fólico (Mín.) 27,538 mg; Ácido Nicotínico (Vamina B3) (Mín.) 6,348 mg; Pantotenato de Cálcio (Vitamina B5) (Mín.) 6,054 mg; Vitamina B1 (tiamina) (Mín.) 7,963 mg; Vitamina B12 (Mín.) 86,454 mcg; Vitamina B2 (Mín.) 7,946 mg; Vitamina B6 (Mín.) 6,417 mg; Vitamina C (Mín.) 9,666 mg; Vitamina K3 (Mín.) 1,333 mg; Extrato de mirtilo (Mín.) 0,245 mg; Ferro (Mín.) 2,85 mg; Zinco (Mín.) 6,5 mg; Cobre (Mín.) 1,323 mg; Cobalto (Mín.) 0,248 mg; Frutose (Mín.) 47,267 mg; Maltodextrina (Mín.) 142,522 mg; Glicose (Mín.) 23,748 mg; Extrato de semente de uva (Mín.) 0,02 mg; Extrato de chá verde (Mín.) 0,002 mg. Frasco com 30 comprimidos	36	Frasco	R\$ 80,97	R\$ 2.914,92
47	Energético nutricional contendo Ác. Aspártico (Mín) 3.655,2 mg/kg; Ác. Glutâmico (Mín.) 13,307 g/kg; Ác. Nicotínico (Mín.) 1.840 mg/kg; Alanina (Mín.) 8.266,2 mg/kg; Arginina (Mín.) 3.118 mg/kg; Betaína (Mín.) 10,68 g/kg; Cisteína (Mín.) 205 mg/kg; Colina (Mín.) 20,8 g/kg; Extr. Alcachofra (Mín.) 803,7 mg/kg; Fenilalanina (Mín.) 1.553,5 mg/kg; Frutose (Mín.) 9.800 mg/kg; Glicina (Mín.) 18,075 g/kg; Glicose (Mín.) 201,953 g/kg; Histidina (Mín.) 1.876,6 mg/kg; Inositol (Mín.) 2.392 mg/kg; Isoleucina (Mín.) 826,9 mg/kg; Carnitina (Mín.) 12,2 g/kg; Glutamina (Mín.) 6.636 mg/kg; Leucina (Mín.) 2.551 mg/kg; Lisina (Mín.) 13,322 g/kg; Maltodextrina (Mín.) 34,959 g/kg; Metionina (Mín.) 14,455 g/kg; Nucleotídeos (Mín.) 26,33 mg/kg; Pantotenato de Cálcio (Vitamina B5) (Mín.) 1.739 mg/kg; Prolina (Mín.) 10,498 g/kg; Serina (Mín.) 509,4 mg/kg; Taurina (Mín.) 4.996,2 mg/kg; Tirosina (Mín.) 540,5 mg/kg; Treonina (Mín.) 174,4 mg/kg; Triptofano (Mín.) 188 mg/kg; Valina (Mín.) 1.672,7 mg/kg; Vitamina B1 (Tiamina) (Mín.) 2.240 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 1.678 mg/kg; Vitamina C (Mín.)	36	Frasco	R\$ 108,97	R\$ 3.922,92
48	2.234 mg/kg. Frasco com 250ml Energético nutricional contendo Ác. Aspártico (Mín.) 3,385 mg; Ác. Glutâmico (Mín.) 14,068 mg; Ác. Nicotínico (Mín.) 3,164 mg; Alanina (Mín.) 4,281 mg; Arginina (Mín.) 4,285 mg; Betaína (Mín.) 14,1 mg; Cisteína (Mín.) 0,259 mg; Colina (Mín.) 13,38 mg; Extr. Alcachofra (Mín.) 5,431 mg; Fenilalanina (Mín.) 1,507 mg; Frutose (Mín.) 30,283 mg; Glicina (Mín.) 9,021 mg; Glicose (Mín.) 23,75 mg; Histidina (Mín.) 3,037 mg; Inositol (Mín.)	36	Frasco	R\$ 95,50	R\$ 3.438,00

Município de Itapeva

				112:11	
	5,216 mg; Isoleucina (Mín.) 1,437 mg; Carnitina (Mín.) 19,37 mg; Glutamina (Mín.) 4,209 mg; Leucina (Mín.) 3,079 mg; Lisina (Mín.) 18,446 mg; Maltodextrina (Mín.) 31,667 mg; Metionina (Mín.) 17,191 mg; Nucleotídeos (Mín.) 0,387 mg; Pantotenato de Cálcio (Vitamina B5) (Mín.) 2,99 mg; Prolina (Mín.) 6,396 mg; Serina (Mín.) 2,199 mg; Taurina (Mín.) 12,228 mg; Tirosina (Mín.) 0,685 mg; Treonina (Mín.) 2,614 mg; Triptofano (Mín.) 0,789 mg; Valina (Mín.) 1,852 mg; Vitamina B1 (Tiamina) (Mín.) 31,59 mg; Vitamina B12 (Mín.) 232,3 mcg; Vitamina B2 (Mín.) 1,142 mg; Vitamina B6 (Mín.) 23,71 mg; Vit.amina C (Mín.) 30,93 mg. Frasco com 30 comprimidos				
49	Suplemento vitamínico mineral aminoácido indicado para cães contendo Ácido Fólico (mín.) 158 g/kg; Ferro (mín.) 13 g/kg; Metionina (mín.) 123 g/kg; vitamina B6 (mín.) 1.782 mg/kg; Vitamina B12 (mín.) 33.300 μg/kg. Frasco com 30 tabletes - 18g.	36	Frasco	R\$ 75,00	R\$ 2.700,00
50	Suplemento vitamínico em pasta para gatos: Ácido Fólico (mín.) 116 g/kg; Ferro quelatado (mín.) 560mg/kg; Vitamina B12 (mín.) 20.000 μg/kg; Vitamina B6 (mín.) 1.078 mg/kg - seringa 30g	36	Seringa	R\$ 95,20	R\$ 3.427,20
51	Gel otológico contendo Ciprofloxacina (Cloridrato) 0,30 g; Cetoconazol 1,00 g; Acetonido de Fluocinolona 0,02 g; Cloridrato de Lidocaína 2,00 g; Excipientes q.s.p. 100,00 g. Frasco com 30g	6	Frasco	R\$ 128,97	R\$ 773,82
52	Solução de limpeza otológica contendo Pantenol 0,50g; Ácido Glicirrízico - 0,20g; Ácido Lático - 0,20g; Óleo Essencial de Menta - 0,03g; Óleo Essencial de Camomila - 0,02g. Frasco de 100ml	24	Frasco	R\$ 67,57	R\$ 1.621,68
53	Suplemento vitamínico injetável contendo Vitamina B1 10mg; Vitamina B2 50mg; Vitamina B6 10mg; Nicotinamida 1000mg; Pantotenato de cálcio 150mg; Metionina 1500mg; Cloreto de sódio 2750mg; Cloreto de potássio 185mg; Cloreto de cálcio 150mg; Cloreto de magnésio 150mg; Dextrose 25g; Veículo q.s.p. 497mL; Ampola de Vitamina B12 (10.000 mcg) 3mL. Frasco de 500ml	6	Frasco	R\$ 43,13	R\$ 258,78
54	Amitraz 12,5% - frasco de 1 litro	6	Frasco	R\$ 148,50	R\$ 891,00
55	Enrofloxacino 15mg - cp. oral	120	СР	R\$ 13,33	R\$ 1.599,60
56	Sulfametoxazol + trimetoprim injetável - contendo Sulfametoxazol 20,00g; Trimetoprim 4,00g; Veículoq.s.p. 100,00ml; Frasco de 50ml	6	Frasco	R\$ 65,63	R\$ 393,78
57	Amoxicilina Tri-hidratada e Clavulanato de Potássio 250mg - cp. oral	2.400	СР	R\$ 10,70	R\$ 25.680,00
58	Amoxicilina triidratada 15g injetável - frasco de 100ml	6	Frasco	R\$ 62,30	R\$ 373,80
59	Dexametasona 2mg/ml injetável - frasco de 10ml	6	Frasco	R\$ 16,93	R\$ 101,58
	TOTAL LOTE 2	R\$ 374.551,76			

LOTE 3 (medicamentos humanos)							
			VALOR ESTIMADO		STIMADO		
Item	Descrição	Qtd.	Qtd. Unidade	Valor Unitário	Valor Total		
1	Ivermectina 6mg - cp. oral	400	СР	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00		
2	Rifamicina 10mg/ml spray - frasco com 20ml	120	Frasco	R\$ 25,70	R\$ 3.084,00		
3	Carvão vegetal ativado 500mg - cp. oral	240	CP.	R\$ 22,12	R\$ 5.308,80		

Município de Itapeva Página 21 de 35

				1 15. 11	Kubi ica
4	Doxiciclina 200mg - cp. oral	3.000	CP.	R\$ 22,52	R\$ 67.560,00
5	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80mg - cp. oral	1.200	CP.	R\$ 10,63	R\$ 12.756,00
6	Metronidazol 250mg - cp. oral	720	CP.	R\$ 8,31	R\$ 5.983,20
7	Fluconazol 150mg - cp. oral	2.000	СР	R\$ 7,63	R\$ 15.260,00
8	Prednisona 5mg - cp. oral	1.200	CP.	R\$ 10,60	R\$ 12.720,00
9	Dexametasona 0,5mg - cp. oral	1.200	CP.	R\$ 6,85	R\$ 8.220,00
10	Dexametasona 4mg - cp. oral	2.400	СР	R\$ 9,12	R\$ 21.888,00
11	Cetoprofeno 50mg/ml injetável - ampola de 2ml	120	Ampola	R\$ 21,80	R\$ 2.616,00
12	Cetoprofeno 150mg - cp. oral	480	CP.	R\$ 24,83	R\$ 11.918,40
13	Dipirona 500 mg/ml gotas - frasco de 20ml	60	Frasco	R\$ 4,15	R\$ 249,00
14	Omeprazol 20mg - cp. oral	100	CP.	R\$ 20,68	R\$ 2.068,00
15	Metoclopramida 4mg/ml gotas - frasco de 10ml	12	Frasco	R\$ 5,72	R\$ 68,64
16	Sucralfato suspensão oral (200 mg/ml) - flaconete com 10 ml	60	Flaconete	R\$ 68,90	R\$ 4.134,00
17	Clorexidina 2% Degermante - frasco de 1L	400	Frasco	R\$ 43,13	R\$ 17.252,00
18	lodo povidona solução aquosa 10% - frasco de 1L	10	Frasco	R\$ 85,93	R\$ 859,30
19	Agua Oxigenada 10 volumes - frasco de 1L	10	Frasco	R\$ 9,81	R\$ 98,10
20	Álcool Etílico Liquido Hidratado 70° - galão de 5L	12	Galão	R\$ 27,22	R\$ 326,64
			VALOR 1	OTAL LOTE 3	R\$ 200.770,08

	LOTE 4 (materiais)						
		Qtd.		VALOR E	STIMADO		
Item	Descrição		Unidade	Valor Unitário	Valor Total		
56	Kit de Focinheira em Polipropileno - 5 tamanhos	7	Unid.	R\$ 43,30	R\$ 303,10		
57	Kit de Colar Elizabteano em Polipropileno - 10 tamanhos	10	Unid.	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00		
58	Par de Iuvas Mista Vaqueta e Raspa cano longo	10	Unid.	R\$ 28,33	R\$ 283,30		
VALOR TOTAL LOTE 4					R\$ 1.736,40		

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes neste Anexo I, observando o seguinte:
- 1.1 Os materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
- 1.3 O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
- 1.4 As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas no Centro de Proteção Animal (CPA), localizado no Bairro Faxinal - Itapeva, no período das 08h às 18h.

Município de Itapeva Página 22 de 35

- 1.5 As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e serão realizadas no endereço acima com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- 1.6 O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 1.7 O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 Lei Federal 14.133/2021.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 2.2 Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- 2.3 Os insumos a serem adquiridos deverão ter validade com prazo mínimo de 01 (um) ano; registro dos insumos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA); registro pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em favor do fabricante em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 6.360/76 e na Lei nº 9.782/99.
- 2.4 Para aquisição de ração, não será aceito fornecimento de marcas variadas, pois tal variação poderá interferir diretamente na saúde dos animais alojados, portanto deverá ser utilizado o mesmo produto, de acordo com as especificações, durante todo o contrato.
- 2.5 Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.2 Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- 3.3 O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- 3.4 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- 3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 3.6 Fica designada como Agente Fiscal de execução do Contrato, através da Portaria nº 9.227/2023 a Sra. Priscila Camargo Fogaça, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.291.004-6 e inscrita no CPF nº 317.650.378-40, que acompanhara e fiscalizara a execução do Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

Município de Itapeva Página 23 de 35

ANEXO II Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _							,	pesso	a jur	ídica	de di	reito	priva	ado,
inscrita, no C	CNPJ	sob	0	nº _					_,	com	sede	e à	ì	Rua
			,	nº	, na	cidade	de					, Est	tado	de
		,		neste	at	0	rep	resent	ada		pelo(a)		Sr.
(a)(sócio/diretor)				,	(naciona	alidade)_						estad	0 (civil)
	, (prof	issão)_				, portado	or (a) do R	G nº _				•	e do
CPF nº			, resi	dente e	domicilia	ado à Ri	ua, ˌ							_nº,
, na cidad	e de			, E	stado de									
OUTORGADO:	Sr.(a)				,	(nacion	nalida	ade)					(est	tado
civil)		_, (pro	ofissão	o)		, po	rtad	or do	RG ı	nº			е	do
CPF nº			, resid	dente e	domicilia	do à Rua	a							, nº,
, na cidad	e de			, E	stado de									
PODERES: Ao que specificamente no podendo para tan declarações, vistar deste e praticar todo.	na licitaç nto prest r docume	ão mo ar esc entos, r	dalida larecii ecebe	ade Pre mentos, er notific	e gão nº formulai cações, in	59/2023 · ofertas terpor re	da e c curs	Prefeit Iemais	ura N	Munici ociaçõ	pal de ões, as	tap ssinar	eva-	-SP, as e
							(Lo	ocal), _	_ de				de 20	J24.
		Assina	tura e lo	dentificaçã	ão do Respo	nsável Leg	gal e	da Empr	esa					

Município de Itapeva Página 24 de 35

ANEXO III

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa)	, inscr	ita no CNPJ sob c	o nº,
por intermédio de seu representante le	egal, o(a) Sr.(a.)		portador do RG nº
e CPF nº	, DECLARA sob as	sanções administr	ativas cabíveis e sob
as penas da lei, que, na presente data, e	é considerada:		
() MICROEMPRESA, conforme inciso	l do art. 3.º da Lei Complem	entar nº 123/2006.	
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE,	conforme inciso II do art. 3.º	da Lei Compleme	ntar nº 123/2006.
Declara ainda que a empresa está e	excluída das vedações co	nstantes do § 4º	do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezem	bro de 2006, alterada pela l	Lei Complementar	nº 147/2014, e § 2º,
art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujo	s termos declara conhecer	na integra, estan	ido apta, portanto, a
exercer o direito da preferência como	critério de desempate no	procedimento licita	atório do Pregão nº
59/2023, realizado pela Prefeitura Muni	cipal de Itapeva-SP, bem c	omo desfrutar dos	benefícios previstos
em Lei.			
	(Local), de	de 2024.
Assinatura e Id	lentificação do Responsável Legal	e da Empresa	

Município de Itapeva Página 25 de 35

ANEXO IV Declarações Unificadas

PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2023 PROCESSO N° 12.548/2023

PROPONENTE				
CNPJ:	FONE: (xx)	 		
Declaramos, par	ra os fins de direito, na qualid	dade de proponen	ite do procedim	nento licitatório
instaurado pela Prefeitura	do Município de Itapeva-SP, qu	e:		
a) cumprimos plenamente	os requisitos de habilitação;			
a proposta apresentada co assegurados na Constitui coletivas de trabalho e no definitivo e que cumpre ple	ordamos com as condições con impreende a integralidade dos o ção Federal, nas leis trabalhi os termos de ajustamento de inamente os requisitos de habili	custos para atendii stas, nas normas conduta vigentes tação definidos no	mento dos direit infralegais, na na data de su instrumento coi	tos trabalhistas as convenções ua entrega em nvocatório;
	18 anos em trabalho noturno, partir de 14 anos, na condição o			
	executando trabalho degradan o III do art. 5º da Constituição F		ervando o dispo	sto nos incisos
	de reserva de cargos para as em lei e em outras normas e		ciência e para	reabilitado da
		(Local), _	_ de	de 2024.
		·		
	Assinatura e Identificação do Respon	sável Legal e da Empre	esa	

Município de Itapeva Página 26 de 35

ANEXO V Minuta do Contrato

CONTRATO Nº __/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023 PROCESSO Nº 12.548/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.561.404-2 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° e Inscrição Estadual n°

_____, com sede na Rua ____, Bairro, na Cidade de ____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ – SSP/SP e do CPF/MF sob o n° _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a entregar, conforme solicitação, **aquisição de insumos veterinários**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, de acordo o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico nº 59/2023, conforme segue:

ITEM					
QUANT. UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado			
	UNIDADE	DESCRIÇAU	UNITÁRIO	TOTAL	

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, observando o seguinte:
- b) Os materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
- c) O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
- d) As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas no Centro de Proteção Animal (CPA), localizado no Bairro Faxinal Itapeva, no período das 08h às 18h.
- e) As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e serão realizadas no endereço acima com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- f) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- g) O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 Lei Federal 14.133/2021.

Município de Itapeva Página 27 de 35

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- b) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- c) Os insumos a serem adquiridos deverão ter validade com prazo mínimo de 01 (um) ano; registro dos insumos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA); registro pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em favor do fabricante em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 6.360/76 e na Lei nº 9.782/99.
- d) Para aquisição de ração, não será aceito fornecimento de marcas variadas, pois tal variação poderá interferir diretamente na saúde dos animais alojados, portanto deverá ser utilizado o mesmo produto, de acordo com as especificações, durante todo o contrato.
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da entrega dos materiais, devendo repará-las as suas expensas.
- f) Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

III. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- c) O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- d) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia __ do mês de ____ de 2024.

CLÁUSULA 3º - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ __.__,_ (Valor Por Extenso).

I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

Município de Itapeva Página 28 de 35

- II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- III. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação Pregão nº 59/2023, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- VII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

CLÁUSULA 4ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.949/2022.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4611 | 03.01.00 - 3.3.90.30.00 20 305 6006 2377 01 1100000 - Recurso Próprio

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

Município de Itapeva Página 29 de 35

IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) deixar de apresentar amostra;
 - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a licitação.
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Município de Itapeva Página 30 de 35

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- XXIV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 8ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Município de Itapeva Página 31 de 35

- Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Materiais recebidos conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- II. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Objeto licitado.

CLÁUSULA 9ª - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designada como Agente Fiscal de execução do Contrato, através da Portaria nº 9.227/2023 a Sra. Priscila Camargo Fogaça, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.291.004-6 e inscrita no CPF nº 317.650.378-40, que acompanhara e fiscalizara a execução do Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

I. O Agente Fiscal do contrato verificará a qualidade e especificações dos materiais conforme a proposta e a Autorização de Fornecimento/Serviços e fará conferência do Documento Fiscal. Também é dever da Agente Fiscal conferir os saldos existentes quanto ao quantitativo e a vigência dos contratos, devendo solicitar aditamento caso necessite.

CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSICÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2023, o Processo Administrativo nº 12.548/2023 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 11ª - DA REVISÃO DOS PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do Contrato.

- I. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- II. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.
- III. O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.
- IV. O reajustamento será precedido de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

$$R = \frac{V \times i}{lo} - lo$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado V = valor contratual i = índice relativo ao mês do reajuste lo = índice inicial

Município de Itapeva Página 32 de 35

- V. Os reajustamentos serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
- VI. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto na alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva,	de	de 2024
ilapeva,	uc	UC 2024

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI Prefeito Municipal CPF. Nº 015.384.138-92 NOME DO REPRESENTANTE

Empresa CPF. Nº ___.__--_

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário Municipal de _____
CPF. Nº ___.__--_

NOME DO AGENTE FISCAL

Agente Fiscal CPF. Nº ___.__--__

Município de Itapeva Página 33 de 35

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
CONTRATADA:
CONTRATO N°/2024
PREGÃO ELETRÔNICO № 59/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
 a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE÷
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Município de Itapeva Página 34 de 35

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Município de Itapeva Página 35 de 35